REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - G

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS PIRAPORA MG

MATRÍCULA N.º 1.350 **DATA** 25 de abril de 1.977 -

IMÓVEL: Um terreno no logradouro público desta Cidade, constituido pelo lote nº 2 (dois) do quarteirão nº 180, sito à rua Francisco Bandeira da Mota, antiga rua 2, esquina com a Av. Pio XII, B. Santos Dumont, c/550 m2, limitando: pela frente com a rua Francisco Bandeira da Mota, pelo lado direito com o lote nº 1 (um), pelo lado esquerdo com a Av. Pio XII e fundos com o lote nº 3 (treis). PROPRIETÁRIA: A Prefeitura Municipal de Pirapora - REGISTRO ANTERIOR : 052 - fls. 98v. a 99 do livro 3-A de Transcrição das Transmissões, do Registro Imobiliário desta comarca. Dou fé. O Oficial:

R1.1.350 - data: 25.4.1.977 - protocolo 1.964- transmitente: A Prefeitura Municipal de Pirapora - representada por seu prefeito Cristiano Azevedo - brasileiro, desquitado, residente nesta cidade - devidamente autorizado pela lei municipal nº 502 de 1.7.1.968; - Adquirente: Geraldo Ribeiro da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade - C.I.C. 067.197.166 - compra e venda - Escritura pública pelo 1º tabelião desta Cidade - Jefferson Gitirana - no livro nº 63 - fls. 121 em 15 de abril de 1.977 - Cr$ 493,75 elevado para efeitos fiscais a Cr$ 11.000,00 - S/ condições - Dou fé. O Oficial:

R2.1.350 - data: 26.9.1.977 - protocolo 2.598 - transmitentes: Geraldo Ribeiro da Costa e sua mulher Maria das Merces Silva Ribeiro - brasileiros, casados, ele comerciante, ela do lar, residentes nesta cidade - C.I.C. 067.197.166.20 - Adquirente: Marcio Ribeiro Lessa - C.I.C. 071.189.456.68, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade. compra e venda - Escritura pública pelo 1º tabelião desta cidade - Jefferson Gitirana, no livro nº 64 - fls. 64 - em 6 de setembro de 1.977 - Cr$ 53.000,00 - digo Cr$ 40.000, 00 - S/ condições - Dou fé. O Suboficial:

R3.1.350 - data: 21.12.1.979 - protocolo 6.062 - transmitentes: Marcio Ribeiro Lessa e sua mulher Marilia França Lessa - brasileiros, casados, comerciantes, residentes nesta Cidade, C.P.F. nº 071.189.456.68 - ADQUIRENTE: Serraria Canaan Indústria e Comercio Ltda. com séde à rua José Gonçalves de Oliveira, 85 - Bairro Canaan - na cidade de Sete Lagoas, MG - C.G.C. 24.989.014/0001-48 - representada por seu diretor Augusto Gonçalves Ferreira Junior, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Sete Lagoas - MG - C.P.F. 035.240.946.00 - compra e venda - Escritura pública pelo 1º tabelião desta Cidade - Antonio Jefferson Gitirana, no livro nº 70 - fls. 25 - em 19 de dezembro de 1.979 - Cr$ 120.000.00 - condições: as do titulo - Dou fé. O Suboficial:

Av4.1.350 - data: 04.9.1.980 - protocolo 7.323 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 04 de setembro de 1.980 - feito ao titular deste cartório por Serraria Canaan Indústria e Comercio Ltda. com séde à rua José Gonçalves de Oliveira - 85 - Bairro Canaan - na cidade de Sete Lagoas -MG - C.G.C. 24.989.014/0001-48 - a qual apresentou uma certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Pirapora - datada de 03 de setembro de 1.980 - bem como o certificado de quitação nº 599.056 - serie A - datado de 04 de setembro de 1.980 - expedido pelo I.A.P.A.S. agencia desta cidade - para constar a construção de de um prédio comercial com 566,10 m2. de área construida, de sua propriedade, situado à rua Francisco Bandeira da Mota, nº 180, com a Av. Pio XII - no Bairro Santos Dumont, nesta cidade, no valor de Cr$ 1.000.000.00 - Dou fé. O Oficial:

R5.1.350 - data: 29.9.1.980 - protocolo 7.521 - PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA - DEVEDORA: Serraria Canaan Industria e Comercio Ltda. sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde na cidade de Sete Lagoas-MG - inscrita no C.G.C MF sob nº 24.989.014/0001 48 - no contrato denominada Creditada - CREDOR: O Banco do Nordeste do Brasil S.A. sociedade de economia mista, com séde na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará -inscrito no C.G.C. MF sob nº 07.237.373 - no contrato denominado BNB- TITULO: Abertura de crédito fixo, com garantia de hipoteca, fiança e outros pactos - FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura pública lavrada nas notas da tabeliã do 2º oficio desta Cidade- Rute M. Santos, no livro nº 51 - fls. 171/175v. em 17 de setembro de 1.980 - VALOR DA DIVIDA: Cr$ 2.000.000.00 (dois milhões de cruzeiros) - VALOR DO IMÓVEL: Cr$ 2.887.500.00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros) - PRAZO: O crédito aberto, acrescido da correção monetária devida nos termos da clausula V - CORREÇÃO MONETARIA - será pago pela CREDITADA, juntamente com os respectivos acessorios, livres de quaisquer encargos, na agencia do BNB, nesta cidade, no prazo de tres (03) anos, inclusive seis (06) meses de carencia -Com relação ao principal corrigido, será obedecido um esquema de amortização desdobrado em trinta (30) prestações mensais consecutivas, vencivel a primeira em 30 de abril de 1.981 e a última quando este contrato completar tres anos. O valor de cada prestação será obtido nas datas dos respectivos pagamentos, dividindo-se o saldo devedor corrigido de principal pelo número de prestações a reembolsar. Obriga-se a Creditada a liquidar, com a ultima prestação, todas as responsabilidades decorrentes deste contrato, ainda remanescentes, encerrando-se a conta de financiamento na mesma data - JUROS: As importancias fornecidas pelo BNB à CREDITADA, bem como as que lhe forem devidas a qualquer titulo, em decorrencia deste contrato, até o respectivo reembolso, vencerão juros de 8% (oito por cento) ao ano, contados dia a dia e exigiveis mensalmente, no ultimo dia de cada mes, no vencimento do contrato ou na liquidação da dívida. Fica estabelecido que, independentemente de aviso extra-judicial ou interpelação judicial, e sem prejuizo da exigibilidade da dívida e demais cominações de direito e des-

te contrato, na hipotese de a CREDITADA não resgatar, nas datas aprazadas, as suas obrigações (prestações de principal, juros e correção monetária), O BNB cobrará juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano sobre a importancia em atraso. Os juros moratórios serão exigiveis juntamente com a obrigação de que se tenham originado - CORREÇÃO MONETÁRIA: As importancias fornecidas pelo BNB à CREDITADA, em decorrencia deste contrato, bem como as que lhe forem devidas a qualquer título, estão sujeitas à correção monetária, de acordo com os indices estabelecidos para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, doravante denominado ORTN- No caso de supressão dos índices que servem de base à correção Monetária das ORTN, o cálculo da correção monetaria aqui estipulada será feito com base em indices com eles coerentes, estabelecidos pelas autoridades Monetárias. Referida correção será calculada no primeiro dia útil de cada mes, incorporando-se ao saldo de principal o valor da correção apurada. A correção monetária sobre acessórios atrasados será exigivel juntamente com estes. NOVOS ONUS SOBRE OS BENS- Os bens objeto da garantia, durante a vigencia deste contrato, não poderão ser gravados de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendados, cedidos, transferidos ou de qualquer forma alienados, sem previa autorização do- BNB, dada por escrito, sob pena de se tornar a divida exigivel pelo BNB - FORO DO CONTRATO - Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ajuizamento de todas as ações provenientes deste instrumento, podendo, entretanto, O BNB optar pelo foro do domicilio da Creditada, ou pelo da situação dos bens dados em garantia deste contrato, se assim julgar conveniente. OBS: Obrigam-se as partes pelo cumprimento das demais condições do titulo, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. Dou fé. O Oficial: _____

AV6.1.350 - data: 21.11.1.983 - protocolo 14.158 - Procede-se a esta averbação nos termos do mandado datado de 18 de novembro de 1.983 - assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, Dr. Luiz Audebert Delage Filho - expedido pelo cartório do 1º oficio desta cidade, por onde tramitaram os autos de Pedido de Retificação de área requerido pela Serraria Canaan Indústria e Comercio Ltda., processo nº 4.668 - o qual foi homologado por sentença datada de 18 de novembro de 1.983 - para constar que foi retificada a área do imóvel descrito na matricula retro, a qual passou a ser de 566,10 m2. (quinhentos e sessenta e seis metros e dez centímetros quadrados) - Dou fé. O Oficial: _____

R7.1.350 - data: 05.12.1.983 - protocolo 14.245 - TRANSMITENTE: Serraria Canaan Indústria e Comércio Ltda. com séde na cidade de Sete Lagoas-MG, à rua José Gonçalves de Oliveira, nº 85, inscrita no C.G.C. sob o nº 24.989.014/0001-48 - ADQUIRENTE: Distribuidora de Bebidas Beira Rio Ltda. firma comercial, com séde nesta cidade, à Av. Otávio Carneiro, nº 909, inscrita no C.G.C. sob o nº 16.948.861/0001-36 - TITULO: compra e venda - FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura pública pelo 1º tabelião desta cidade - Antônio Jefferson Gitirana, no livro nº 73 - fls. 196v. a 197v. em 28.11.1.983 - VALOR DO CONTRATO : Cr$ 4.000.000.00 - (quatro milhões de cruzeiros) - CONDIÇÕES As do titulo - DOU FE. O Oficial: _____

AV8.1.350 - data: 5.12.1.983 - procede-se a esta averbação nos termos da autorização datada de 05 de dezembro de 1.983 - firmada pelo credor Banco do Nordeste do Brasil S.A. e apresentada a este cartório pela devedora, para constar que fica cancelado e considerando inexistente o registro acima "R5.1.350" visto ter a aludida devedora solvido a totalidade de seu débito. Dou fé. O Oficial: _____

R9.1.350 - Data:23.05.1997 - Protocolo:32.230 - Transmitente:Distribuidora de Bebidas Beira Rio Ltda, com sede à Avenida Antonio Olinto, nº 640 - na cidade de Curvelo-MG., inscrita no CGC/MF sob nº 16.948.861/0001-36.- Adquirente:Buritizeiros Empreendimentos e Participações Ltda, com sede à Rua Rio Comprido, nº 2.370 - sala 301 - no bairro Cinco, na cidade de Contagem-MG., inscrita no CGC/MF sob nº 014.333.06/0001-02.- Título:Transferência de bens imóveis em decorrência de cisão contratual entre empresas.- Forma do título, data e serventuário:Escritura pública de transferência de bens imóveis em decorrencia de cisão contratual entre empresas - lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da cidade de Curvelo-MG., da tabeliã Maria das Dores Santos, no livro nº 157 às fls. 113 em 13 de Março de 1997. Valor do Contrato:Avaliada contabilmente por R$ 8.750,00(Oito mil, setecentos e cinquenta reais) e para efeitos fiscais de transmissão majorada em R$ 43.717,44(Quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).- Condições:As do título.- Dou Fé.O Oficial: _____.-

R10.1.350 - Data:23.10.1998 - Protocolo:33.850 - Transmitente:Buritizeiros Empreendimentos e Participações Ltda, com sede à Rua Rio Comprido,nº 2.370-sala 301-B: Cinco, na cidade de Contagem-MG., inscrita no CGC sob nº 014.333.306/0001-02.- Adquirente:Autonorte Veículos e Peças Ltda., com sede à Av. Floriano Neiva,nº 510-na cidade de Montes Claros-MG., inscrita no CGC sob nº 22.688.121/0001-00.- Título:Compra e venda.- Forma do título, data e serventuário:Escritura pública lavrada no Cartório de Paz e Notas de Buritizeiro-MG., no livro nº 15 às fls. 163 em 16 de outubro de 1998.- Valor do Contrato:R$ 35.000,00 elevados para efeitos fiscais a R$ 40.932,16.- Condições:As do título.-Dou Fé.O Oficial Substituto. _____

R11.1.350 - Data:14.04.2010 - Protocolo:55.691 em 13.04.2010 - Nos termos da Escritura Pública de Abertura de Crédito Fixo com Garantia Hipotecária e Fidejussória nº 010.410.258, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas da cidade de Montes Claros-MG, do tabelião Alvaro Prates Neto, no livro nº 351 as fls. 157 e 161 em 01 de Abril de 2010, na qual figura de um lado como Financiador O BANCO DO BRASIL S/A, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília-DF, por sua Agencia Montes Claros-MG - Prefixo 0104-X, inscrita no CNPJ/MF

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.o 2 -CK

129

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRAPORA MG

MATRÍCULA N.o 1.350 (Continuação das fls. 20 do Livro 2-G).- DATA 14 de Abril de 2010.-

IMÓVEL:

R11.1.350-(continuação): cula foi dado em primeira e especial hipoteca pela Financiada ao Financiador, para garantia do pagamento de um crédito rotativo até o limite de R$ 880.000,00(Oitocentos e oitenta mil reais), destinados a empréstimo de capital de giro e demais encargos. Forma de Pagamento dos Valores referentes ao Principal: As datas de pagamento, bem como os valores das parcelas de capital exigidas serão pactuadas nas Propostas para Utilização de Crédito, a serem encaminhadas pela Financiada, observadas ainda, as demais condições do instrumento objeto deste registro. Vencimento do INSTRUmento: Na data do vencimento normal do instrumento objeto deste registro - 14/03/2011 (14 de Março de 2011), sem que tenha havido sua renovação ou na data do seu vencimento antecipado a Financiada pagará, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidas: principal, comissão, juros, outros acessórios e quaisquer outras despesas. Parágrafo Único: Na falta de pagamento do saldo devedor e dos encargos existentes na data de vencimento normal ou antecipado do instrumento objeto deste registro, passarão a incidir sobre todo o saldo devedor da conta de abertura de crédito vinculada, os encargos previstos na cláusula "Encargos Financeiros de Inadimplemento". Os Encargos Financeiros são os previstos no Contrato objeto deste registro. Valor da Garantia: - R$ 740.000,00(Setecentos e quarenta mil reais).- Praça de Pagamento: Os deveres e obrigações da Financiada serão satisfeitos na agencia do Financiador em que for mantida sua conta de depósitos de Pessoas Jurídicas, praça que fica designada como foro do instrumento. Parágrafo Único: O pagamento reiteradamente feito em local diverso não implica a renúncia do credor ao local de pagamento aqui estabelecido. Rege-se a hipoteca tambem pelas demais condições do título, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro.-Dou Fé. O Oficial Substituto: _____.-

Emolumentos: R$ 1.000,23-Recompe: R$ 60,01-TFJ: R$ 587,43-Total: R$ 1.647,67.-

Continuidade dada em ficha. DOU FÉ. Pirapora, 09.11.2.016. O Oficial: _____

28/11/2016

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPORA
CNPJ: 21.356.605/0001-90
Rua Mato Grosso, nº 131 - Centro - CEP: 39270-000
Pirapora - Minas Gerais - Telefone (38)3741-1038

CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRAPORA MG

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2- Registro Geral sob a matrícula 1350 de 25/04/1977 verifiquei constar:

1350 - 25/04/1977

AV-12-1350 - 09/11/2016

Procede-se a esta averbação nos termos da autorização datada de 18 de outubro de 2016, firmada pelo Credor Banco do Brasil S/A e apresentado a este cartório pela devedora Autonorte Veículos e Peças Ltda., para constar que fica cancelado e considerado inexistente o registro R11-1.350, visto ter a aludida devedora solvido a totalidade de seu débito.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141 , atribuição: Imóveis,localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: BAC00177, código de segurança : 9770527524175989Ato: 4140, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 37,22. Recompe: R$ 2,23. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 12,28. Total: R$ 51,73. Ato: 8101, quantidade Ato: 2. Emolumentos: R$ 10,02. Recompe: R$ 0,60. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 3,34. Total: R$ 13,96. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 186,39. Valor Total do Recompe:R$ 11,16. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 63,57. Valor Total Final ao Usuário: R$ 261,12. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" Dou fé.

R-13-1350 - 28/11/2016

TRANSMITENTE:DADORA AUTONORTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, bairro Alto São João, CEP: 39400-314, Montes Claros/MG. **ADQUIRENTE:RECEBEDOR** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ: 17.184.037/0001-10, sediada na Rua Rio de Janeiro 654/680, bairro Centro, Belo Horizonte/MG, TITULO: Dação em pagamento. FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura pública de dação em pagamento lavrada no Cartório Jaguarão 2º tabelionato de notas de Belo Horizonte - MG, do tabelião João Carlos Nunes Júnior, no livro nº 2892 fls 009, em 10 de novembro de 2.016. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.368.000,00. CONDIÇÕES: as do titulo.DA CLÁUSULA PENAL: Conforme disposto no art. 409 a 412 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.402/2002, ipsis litteris: " Art. 408. Incorre de pleno direito o devedor na cláusula penal, desde que, culposamente, deixe de cumprir a obrigação ou se constitua em mora; Art. 409. A cláusula penal estipulada conjuntamente com a obrigação, ou em ato posterior, pode referir-se à inexecução completa da obrigação, à de alguma cláusula especial ou simplesmente à mora. Art. 410. Quando se estipular a cláusula penal para o caso de total inadimplemento da obrigação, esta converter-se-á em alternativa a beneficio do credor. Art. 411. Quando se estipular a clásula penal para o caso de mora, ou em segurança especial de outra cláusula determinada, terá o credor o arbítrio de exigir a satisfação pena cominada, justamente com o desempenho da obrigação principal. Art. 412. O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal".Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141 , atribuição: Imóveis,localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: BAC01920, código de segurança : 9030638632548012Ato: 4521, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 1.901,20. Recompe: R$ 114,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 1.555,52. Total: R$ 3.570,78. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 5.478,63. Valor Total do Recompe:R$ 328,68. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 4.270,49. Valor Total Final ao Usuário: R$ 10.077,80. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".Dou fé.

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. Pirapora, 28 de novembro de 2016.

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000512040141, atribuição: Imóveis, localidade: Pirapora. Nº selo de consulta: BAC01920, código de segurança : 9030638632548012Ato:8401,quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 14,89. Recompe: R$ 0,89. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 5,57. Total: R$ 21,35. . Valor Total dos Emolumentos: R$ 44,67. Valor Total do Recompe:R$ 2,67. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 16,71. Valor Total Final ao Usuário:R$ 64,05. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br"